



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 9 /PGJM, de 13 de janeiro de 2023.

Altera e acrescenta dispositivos da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124, XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de adequar o Programa de Residência instituído pela Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022 à realidade administrativa e gerencial do Ministério Público Militar, **resolve**:

Art. 1º Incluir o parágrafo único ao art. 3º da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 3º.....

Parágrafo único. O Residente servidor ou empregado público não fará jus à Bolsa-Residência e ao auxílio-transporte.

Art. 2º Alterar o art. 25 da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 25. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação em processo público.

Art. 3º Incluir o § 3º ao art. 28 da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 28.....

§ 3º O Diretor-Geral da Secretaria do MPM, em nível central, ou o Membro responsável pela gestão administrativa da respectiva Procuradoria de Justiça Militar, no âmbito regional, indicará os responsáveis pela elaboração da prova escrita objetiva e/ou discursiva, de acordo com a área de conhecimento da vaga oferecida no processo público de seleção de residência.

Art. 4º Alterar o art. 30 da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 30. Os recursos serão analisados e decididos por Comissão constituída pelo Diretor de Gestão de Pessoas, em nível central, ou pelo Membro responsável pela gestão administrativa da respectiva Procuradoria de Justiça Militar, no âmbito regional, e pelos responsáveis pela elaboração da prova, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

Art. 5º Alterar o art. 31 da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 31. A lista dos habilitados referente ao processo público de seleção será homologada pelo Diretor-Geral da Secretaria do MPM, em nível central, ou pelo Membro responsável pela gestão administrativa da respectiva Procuradoria de Justiça Militar, no âmbito regional, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período.

Art. 6º Alterar o *caput* do art. 38 da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 38 O Termo de Compromisso de Residência será firmado pelo Residente e pelo Diretor de Gestão de Pessoas, em nível central, ou pelo Membro responsável pela gestão administrativa da respectiva Procuradoria de Justiça Militar, no âmbito regional, observados os preceitos legais e regulamentares, devendo especificar, entre outras questões para acrescentar a área de Comunicação Social (Relações Públicas).

Art. 7º Alterar o *caput* do art. 41 da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 41. As causas que ensejarem os afastamentos de que trata o inciso IV do art. 39 desta Portaria deverão ser comprovadas mediante a apresentação de certidão de óbito, de declaração de órgão das Forças Armadas, da Justiça Eleitoral ou do Sistema de Saúde ou de atestado médico, conforme o caso.

Art. 8º Alterar o § 2º do art. 43 da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 43.....

§ 2º O Residente não poderá exercer qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

Art. 9º Alterar o *caput* do art. 50 da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 50. O Residente terá seu desempenho avaliado anualmente pelo Orientador da Residência, com base nos seguintes critérios:

Art. 10. Alterar o § 1º do art. 54 da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 54.....

§ 1º O Residente interessado em rescindir o Termo de Compromisso deverá comunicar o fato, diretamente ou por intermédio de sua chefia, ao Departamento de Gestão de Pessoas, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Art. 11. Incluir o parágrafo único ao art. 59 da Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 59.....

Parágrafo único. Excetua-se da cobertura estipulada no *caput*, o residente servidor ou empregado público, por se achar devidamente protegido contra os riscos do trabalho, em legislação específica."

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**, **Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 19/01/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1243016** e o código CRC **FA678A55**.

19.03.0000.0007213/2022-91

ASJ1243016v11